



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260107002/2026**

**INEXIGIBILIDADE: 001/2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando uma realidade emergente e um futuro que, independentemente das nossas previsões, demandará um avanço constante e sistemático do conhecimento e a implementação de práticas inovadora na administração pública. Serão necessárias ferramentas que se baseiam no uso de metodologias atuais, focadas não apenas em aspectos cognitivos, mas principalmente na aquisição de novas habilidades fundamentais em conceitos socioemocionais, educacionais e na cultura digital.

2.2. O propósito é a formação contínua, a qualificação e a capacitação de gestores e funcionários, gerando novas possibilidades para inserção no mercado de trabalho de acordo com a demanda por mão de obra, além de intensificar as iniciativas já em curso. O objetivo é melhorar o desempenho do município no ranking de empregabilidade e na excelência dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

2.3. Os projetos voltados para a educação, programas de formação contínua e qualificação profissional irão aprimorar o desenvolvimento constantes de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias, aliadas a uma nova estratégia na prestação de serviços. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida investirá na criação de oportunidades que favoreçam mudanças na qualidade do desempenho profissional, por meio da aquisição e aprimoramento de competências, utilizando ferramentas modernas de gestão através de práticas pedagógicas em um ambiente digital de aprendizagem, cursos e trilhas formativas em áreas específicas, bem como soluções de pesquisas de satisfação dos usuários e potenciais interessados em ingressar no mercado de trabalho. A formação contínua e o aprimoramento técnico profissional contribuem para o fortalecimento das políticas educacionais, que são uma prioridade da administração para consolidar a relação com os investidores, empresas sediadas no município e a sociedade.

2.4. Além disso, é essencial reforçar o investimento e da integração nas áreas da administração pública municipal, especialmente aquelas que lidam diretamente com os usuários do serviço público. A administração precisa de servidores com os conhecimentos necessários para trabalhar com ferramentas digitais e métodos inovadores. Portanto, é fundamental apoiar os servidores para mudanças efetivas, introduzindo novos conceitos, linguagens, estratégias e tecnologias que subsidiam um contínuo desenvolvimento de conhecimentos e habilidades inovadoras, alinhadas com a realidade atual, sem desconsiderar aprendizados anteriores, mas que sejam relevantes na atualidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

2.5. Em relação ao objeto, sua peculiaridade envolvem a metodologia a ser aplicada, um novo modelo educacional e de gestão que contempla ações voltadas à formação contínua, aperfeiçoamento técnico, produções interativas multimídia focadas na inclusão social, digital e na exploração das diversas atividades no campo da tecnologia e das práticas educacionais. Esta solicitação visa garantir que a empresa licitante possua alto nível técnico, assegurando tempo e experiência mínima de mercado para a execução dos serviços a serem contratados, a fim de atender às demandas contínuas e sistêmicas e de forma conjunta nas suas especificidades especificadas neste termo, bem como para atingir um alto potencial de produtividade desejado para os profissionais do Município de Magalhães de Almeida, tornando-se necessária a contratação de uma empresa preparada e com vasta experiência para prestar estes serviços de forma diversificada e em grande escala com expertise na prestação dos serviços envolvidos, alinhado às expectativas geradas no âmbito da administração, bem como às ações voltadas para aplicações e conhecimentos adquiridos alinhados às estratégias organizacionais.

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, III, “a” e “f” da Lei 14.133/21 c/c disposto na Lei Federal nº 14.039/2020.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

5.1. O curso tem como objetivo aperfeiçoar a gestão educacional do município, fortalecendo as equipes pedagógicas e técnicas, e otimizando o planejamento e a execução de políticas educacionais de forma articulada e intersetorial. A VALTECH TECNOLOGIA proporcionará através da oferta do curso de formação profissional suporte especializado para melhoria dos índices educacionais e maximização da captação e uso dos recursos financeiros destinados à educação.

### **6. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:**

6.1 As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

- Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Curso de formação presencial com todos os conselheiros municipais (CME, CAC's/FUNDEB, CAE) e para o secretário municipal para promover articulação intersetorial;
- Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;
- Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido.
- ICMS Educação;

### **7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

7.1.1. Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações.

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452 de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### **8. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir demanda, remanejar os profissionais ou requisitar soluções para os casos práticos e hipotéticos que surgirem;

8.2. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Notificação de intenção de rescisão do Contrato;

8.3.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.

8.4. Ocorrendo o falecimento de integrantes da CONTRATADA ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes neste Termo.

8.5. A contratação não implica vínculo empregatício



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **9. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 a Lei 14.133/21.

### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

10.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

10.3. A forma de execução mencionada no subitem 10.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

10.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

### **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada.

11.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações.

11.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões.

11.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74.

### **12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

12 361 0050 2013 0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 0832 2095 0000 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 14.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 14.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 14.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 14.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 14.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 14.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 14.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 14.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 15.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 15.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 15.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

15.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

15.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

15.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

### **16. A FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de pagamento;
- b. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

16.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicado.

16.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 16.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

16.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Multa: (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

18.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

19.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

19.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

Magalhães de Almeida/MA, 09 de janeiro de 2026.

---

**Maria Tamires Freitas Silva**

Agente de Contratação e Pregoeira

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2025

---

**Francisco de Assis Aragão**

Secretário de Finanças e Gestor  
Prefeitura Municipal de Magalhães de  
Almeida/MA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **ANEXO I – Term. Ref.**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.**

| Item         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Valor Estimado R\$ |                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-------------------|
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        | Mensal             | Total             |
| 01           | Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA | Mês   | 12     | 10.000,00          | 120.000,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                    | <b>120.000,00</b> |

O Valor Global para execução dos serviços é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260107002/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO - SEMECTI**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ente de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Cep 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.988.976/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestor Administrativo o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 20260107002/2026, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “a” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**1.2.** As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

| Item  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Valor Estimado R\$ |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        | Mensal             | Total |
| 01    | Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA | Mês   | 12     |                    |       |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                    |       |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

#### **3.1. Da descrição do objeto:**

**3.1.1.** O curso tem como objetivo aperfeiçoar a gestão educacional do município, fortalecendo as equipes pedagógicas e técnicas, e otimizando o planejamento e a execução de políticas educacionais de forma articulada e intersetorial. Proporcionará através da oferta do curso de formação profissional suporte especializado para melhoria dos índices educacionais e maximização da captação e uso dos recursos financeiros destinados à educação.

#### **3.2. Da descrição específica do objeto:**

**3.2.1.** As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

- Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Curso de formação presencial com todos os conselheiros municipais (CME, CAC's/FUNDEB, CAE) e para o secretário municipal para promover articulação intersetorial;
- Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;
- Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;
- Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido.
- ICMS Educação;

### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.2.** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**5.3.** Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

**5.4.** A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

**5.5.** Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

**6.2.** Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

**6.3.** Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

**6.4.** Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

**6.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

**6.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**6.7.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

**6.8.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**6.9.** Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

**6.10.** Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

**7.2.** Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

**7.3.** Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

**7.7.** Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

**7.8.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

**7.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

**7.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**7.11.** Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

**7.12.** Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada, a serem pagas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, Código do Banco: \_\_\_\_\_, Chave PIX \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**10.1.** A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

12 361 0050 2013 0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 0832 2095 0000 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**12.1.** Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

**12.2.** As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

**14.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL**

**15.1.** Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

### **CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Magalhães de Almeida/MA, \_\_\_\_\_ de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA